

ACTA N.º 35/2011

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 30 minutos

Encerramento: 15 horas e 25 minutos

No dia vinte e dois do mês de Agosto de dois mil e onze, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor António José Ganhão, Presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Ana Isabel Oliveira Reis Casquinha
Carlos António Pinto Coutinho
Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos
Maria Gabriela Gambóias dos Santos
Miguel António Duarte Cardia

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do artigo décimo oitavo do Código do Procedimento Administrativo:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
1	Câmara Municipal Presidência/Vereação Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores Aprovação da acta da reunião anterior		
2	Departamento Municipal Administrativo e Financeiro Apoio Jurídico Legislação síntese	Informação A.J. n.º 87/2011, de 17 de Agosto	
3	Subunidade Orgânica de Contabilidade Resumo Diário de Tesouraria		

	Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças		
4	Concessão de Licença Especial de Ruído / Despacho a ratificação	35/2011, 11.08	de ARCAS - Associação Recreativa e Cultural Amigos Samora
5	Concessão de Licença Especial de Ruído / Despacho a ratificação	36/2011, 12.08	de Liga de Melhoramentos do Lugar dos Foros da Charneca
	Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos		
	Subunidade Orgânica de Património		
6	Área cedida ao domínio público municipal para arruamento		Ana Maria Correia de Moura Oliveira e António Manuel Correia de Moura
	Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes		
	Apoio Administrativo às Obras Municipais		
7	Acesso livre e público e manutenção do valado do Rio Sorraia – Minuta / Acordo de colaboração entre a Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I.P. e o Município de Benavente		
8	Empreitada de: “Construção de edifício sede do rancho folclórico “Samora e o Passado” - Recepção Provisória Parcial	4.1.2/09-2009	CONSPRONEL – Construção Civil e Projectos, Lda.
	Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento		
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
9	Licenciamento de Obras	550/2011	Eusébio Manuel da Silva Campos
10	“ “	824/2011	Manuel Augusto Simões Mota
11	Deliberação Final D.L. 555/99 – A	825/2008	Cabena – Cabinas de

12	conhecimento			Benavente, Lda.
13	Ordenamento de Trânsito	25595/2009		Marta Cunha Coelho
14	" "	15727/2010		Junta de Freguesia da Barrosa
15	" "	15003/2010		Joaquim Guedes de Queiroz de Mendia
16	" "	17769/2010		Elsa Maria Salvador Malico Lobato
17	" "	543/2011		Transportes Gonçalo, S.A.
18	" "	607/2011		Executivo – Presidente da Câmara
19	" "	633/2011		Executivo – Vereador Manuel dos Santos
20	" "	651/2011		Ana Martins
21	" "	733/2011		Junta de Freguesia de Benavente
		791/2011		Maria Manuel Melo
	Divisão Municipal de Desporto, Acção Social e Juventude			
	Intervenção Social e Saúde			
22	Pedido de emissão de recibo	Informação Social n.º 133/2011		
23	Período destinado às intervenções dos membros da Câmara			
24	Aprovação de deliberações em minuta			

RESUMO DOS PONTOS EXTRAS À ORDEM DO DIA

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Câmara Municipal Presidência/Vereação		
	Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores		
1	Informação à população / Correção da anterior		Comissão de Utentes do Concelho de Benavente – CUCB
2	Pedido de apoio logístico		Comissão de Utentes do Concelho de Benavente – CUCB

Secretariou o Director do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, Hermínio Nunes da Fonseca, coadjuvado por Anabela Rodrigues Gonçalves, Coordenadora Técnica.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: Verificou-se a ausência do Senhor Vereador José Rodrigues da Avó, por motivos de ordem pessoal.

«O Senhor Presidente considerou justificada a ausência.»

01 – Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01 – Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara tinham conhecimento do conteúdo da acta da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do artigo quarto do Decreto-Lei quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três.

Submetida a votação a acta da reunião anterior, foi a mesma aprovada por unanimidade.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

INFORMAÇÃO À POPULAÇÃO / CORRECÇÃO DA ANTERIOR

Relativamente ao objecto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, estabelece uma regra e uma excepção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objecto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Excepção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 18 de Agosto de 2011

O Presidente da Câmara, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

Ponto Extra 1 - INFORMAÇÃO À POPULAÇÃO / CORRECÇÃO DA ANTERIOR

A Comissão de Utentes do Concelho de Benavente – CUCB enviou um mail do seguinte teor:

“É com indignação que venho corrigir a informação transmitida na minha anterior mensagem acerca do Acordo de Cooperação em vigor entre a ARS LVT e a Misericórdia de Benavente.

Como se pode constatar na Informação às populações em anexo - para a qual pedimos a máxima divulgação - mais uma vez responsáveis superiores daquele organismo administrativo do Estado não honram a palavra dada aos dirigentes da Misericórdia de Benavente. Assim os utentes do concelho de Benavente continuam a não poder usufruir de uma obra que gerações de Benaventenses souberam construir.

Certos de merecer a Vossa melhor atenção e as diligências adequadas para a resolução desta aberrante situação, pedimos que transmitam esta correcção aos restantes membros dos órgãos autárquicos a que presidem, e aguardamos notícias vossas sobre os resultados das diligências que certamente já encetaram.

*Com os melhores cumprimentos, sou
Domingos David
Coordenador da CUCB”*

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

PEDIDO DE APOIO LOGÍSTICO

Relativamente ao objecto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, estabelece uma regra e uma excepção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objecto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Excepção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 18 de Agosto de 2011

O Presidente da Câmara, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

Ponto Extra 2 - PEDIDO DE APOIO LOGÍSTICO

A Comissão de Utentes do Concelho de Benavente – CUCB enviou um mail do seguinte teor:

“Prezado senhor Presidente da Câmara Municipal de Benavente:

Conforme ficou decidido na reunião com as populações do nosso Concelho, realizada no passado dia 2 de Agosto no Cineteatro de Benavente, vai a CUCB promover uma Concentração junto às instalações da ARS LVT, no próximo dia 23 de Agosto, no período entre as 16h00 e, previsivelmente, as 17h30; durante a Concentração uma delegação dos manifestantes, onde se inclui a CUCB irá entregar o abaixo-assinado que está em curso e já conta com muitas centenas de subscritores.

Dentro do espírito de cooperação existente, vimos por este meio solicitar os seguintes apoios:

- Transporte para os utentes que se inscreverem (de momento ainda não conseguimos apontar um número, mas temos como objectivo 150 a 200 pessoas);*
- Disponibilidade para um carro de som poder percorrer o Concelho, com particular incidência na malha urbana de Benavente, Coutada Velha Barrosa;*
- Autorização para o funcionário Pedro Santos gravar um trecho sonoro e tratar internamente da concretização deste apoio.*

Sem outro assunto de momento, esperamos parecer positivo e enviando os nossos melhores cumprimentos, sou

Domingos David'

Coordenador da CUCB”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE observou, que atendendo à data em que foi recepcionado o mail em apreço, não foi possível ceder o carro de som, porquanto não havia deliberação da Câmara Municipal nesse sentido.

Considerou que o assunto é de relevante interesse para a população e para os seus direitos, bem como para a Santa Casa da Misericórdia de Benavente, que se vê prejudicada no contrato estabelecido com a ARS, pelo que havendo disponibilidade dos autocarros, propôs que a Câmara Municipal autorize a cedência dos mesmos.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder os autocarros para a data e finalidade pretendida.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

02- Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

02.01.03- Apoio Jurídico

Ponto 2 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 11 E 17 DE AGOSTO DE 2011 E RESPECTIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA:

Informação A.J. n.º 87/2011, de 17 de Agosto

Aviso n.º 15879-A/2011, do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território – Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I. P.,

publicado no D.R. n.º 154, Suplemento, Série II de 2011-08-11, que publicita a abertura de um período para consulta pública sobre a versão provisória do Plano de Gestão da Bacia Hidrográfica do Tejo, cuja elaboração foi determinada através do despacho n.º 18 431/2009 (**GAPV; SMPC; DMOMASUT; DMOPPUD; IF; PU**);

Portaria n.º 260-B/2011, publicada no D.R. n.º 155, Suplemento, Série I de 2011-08-12, que altera a Portaria n.º 147/2011, de 7 de Abril, que define as espécies cinegéticas sujeitas ao exercício da caça e fixa os períodos, os processos e outros condicionamentos para as épocas venatórias de 2011-2012, 2012-2013 e 2013-2014 (**DMAF; SOTL DMGARH; SOASC**);

Resolução n.º 14/2011, do Tribunal de Contas, publicada no D.R., n.º 156, 2.ª série — N.º 156: Resolução n.º 02/2011-1.ª Secção — instrução e tramitação dos processos de fiscalização prévia (**GAPV; DMAF; AP; AJ; GCPO; IC; CC; SOCA; SOC; T; SOAAOA; DMGARH; SOEGA; DMOMASUT; AAOM; DMOPPUD; DMCET**).

02.01.10- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 3 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número cento e cinquenta e sete, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: dois mil, oitocentos e setenta e três euros e trinta e seis cêntimos, sendo dois mil, cento e setenta e oito euros e oitenta e cinco cêntimos em dinheiro, e seiscentos e noventa e quatro euros e cinquenta e um cêntimos em cheques.

Depositado à ordem:

C.G.D – Benavente

Conta - 00350156000009843092 – quinhentos e quatro mil, oitocentos e trinta e oito euros e cinquenta e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000280563011 – cento e catorze mil, trezentos e vinte e três euros e setenta e quatro cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000061843046 – quinhentos e setenta e quatro mil, seiscentos e vinte e nove euros e oitenta e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001470473069 – trinta e seis mil, cento e quarenta e seis euros e noventa e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560001496353057 – setecentos e cinquenta e cinco euros e trinta e oito cêntimos;

C.G.D – BNU

Conta - 003521100001168293027 – trezentos e quatro euros e vinte e três cêntimos;

B.C.P. – Benavente

Conta - 003300000005820087405 – quinze mil, oitocentos e quinze euros e seis cêntimos;

BNC – Samora Correia

Conta - 004602561087080018636 – três mil, duzentos e oitenta euros e quarenta e seis cêntimos;

CCAM – Samora Correia

Conta - 004552804003737040413 – onze mil, novecentos e noventa e nove euros e sessenta e três cêntimos;

CCAM – Santo Estêvão

Conta - 004552814003724462602 – três mil, duzentos e quarenta euros e sessenta e oito cêntimos;

CCAM – Benavente

Conta - 004550904010946923865 – três mil, trezentos e cinquenta e nove euros e setenta e três cêntimos;

BES – Benavente

Conta - 000703400000923000754 – mil, quinhentos e trinta e sete euros e oitenta e seis cêntimos;

BPI – Samora Correia

Conta - 002700001383790010130 – oitocentos e trinta euros e quarenta e oito cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta - 001800020289477400181 – setecentos e dois euros e vinte e seis cêntimos;

Balclays Bank, Plc

Conta – 003204900020787780523 – Barclays Be – dois mil, novecentos e sessenta e um euros e noventa e nove cêntimos.

Num total de disponibilidades de um milhão, cento e oitenta e três mil, novecentos e cinquenta euros e treze cêntimos, dos quais quatrocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco euros e noventa e quatro cêntimos são de Operações Orçamentais e seiscentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa e quatro euros e dezanove cêntimos de Operações Não Orçamentais.

O saldo em documentos é de vinte e sete mil, setecentos e noventa e sete euros e vinte e um cêntimos.

O SENHOR PRESIDENTE referiu, que a Câmara Municipal tinha a expectativa de poder receber uma verba um pouco superior proveniente da derrama, mas estranhamente, e de acordo com o acompanhamento diário que é feito, estavam disponíveis apenas cento e setenta mil euros.

Afirmou, que apesar da recessão económica, teve o cuidado de analisar os indicadores das cem maiores empresas do distrito e os seus resultados tributáveis, sendo que das treze sediadas no concelho, apenas duas apresentaram prejuízo, pelo que considerava que, à partida, deveria haver um lapso qualquer.

Acrescentou, que tal veio a confirmar-se, porquanto durante o mês em curso já entraram mais duzentos e nove mil euros de derrama, o que de facto se aproxima do valor expectável.

Contudo, a situação gera alguma dificuldade e pressão sobre a tesouraria, esperando que a verba proveniente do IMI alivie o essencial.

02.01.12- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 4 - CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Processo n.º 35/2011, de 11.08 – reg.º 12856, de 11.08.2011

Requerente – ARCAS – Associação Recreativa e Cultural Amigos Samora

Localização – Recinto da Festa e Ruas da Cidade

Assunto – Solicita nos termos do disposto no n.º 2 art. 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, se digne conceder-lhe

licença especial de ruído, para exercer a seguinte actividade ruidosa de carácter temporário:

Tipo de actividade:

- Festa Anual – Lançamento de foguetes, cabine de som, variedades, bailes

Local/Percorso:

- Recinto da Festa e Ruas da Cidade

Datas/horário:

- Dias 18, 19, 20, 21, 22 e 23 de Agosto de 2011
- Das – 08.00H às 02.00H

Informação da Secção de Taxas e Licenças, de 11.08.2011

O processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todas as disposições legais e regulamentares, para que a mesma possa ser objecto de deferimento. Contudo deve ser submetido a ratificação da Câmara Municipal.

O Assistente Administrativo, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo Senhor Presidente da Câmara, emitido no dia 11 de Agosto de 2011, o seguinte despacho:

Teor do despacho:

“Deferido. A ratificação da Câmara Municipal”.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Ponto 5 - CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Processo n.º 36/2011, de 12.08 – reg.º 12926, de 12.08.2011

Requerente – Liga de Melhoramentos do Lugar de Foros da Charneca

Localização – Recinto da Festa (Largo da Igreja) – Foros da Charneca

Assunto – Solicita nos termos do disposto no n.º 2 art. 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, se digne conceder-lhe licença especial de ruído, para exercer a seguinte actividade ruidosa de carácter temporário:

Tipo de actividade:

- Festa Anual – Lançamento de foguetes, cabine de som, variedades, bailes

Local/Percorso:

- Recinto da Festa (Largo da Igreja) – Foros das Charneca

Datas/horário:

- Dias 26, 27 e 28 de Agosto de 2011
- Das – 09.00H às 02.00H

Informação da Secção de Taxas e Licenças, de 12.08.2011

O processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todas as disposições legais e regulamentares, para que a mesma possa ser objecto de deferimento. Contudo deve ser submetido a ratificação da Câmara Municipal.

O Assistente Administrativo, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo Senhor Presidente da Câmara, emitido no dia 12 de Agosto de 2011, o seguinte despacho:

Teor do despacho:

“Deferido. A ratificação da Câmara Municipal”.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

02.02- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos

02.02.08- Subunidade Orgânica de Património

Ponto 6 – ÁREA CEDIDA AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA ARRUAMENTO

Requerente: Ana Maria Correia de Moura Oliveira e António Manuel Correia de Moura
Local: Rua Manuel Martins Alves, n.º 105 – Santo Estêvão

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 166/2011, de 6 de Julho

Na sequência do pedido efectuado através do processo n.º 754/2011 à Câmara Municipal de Benavente pela Sra. Ana Maria Correia de Moura Oliveira e pelo Sr. António Manuel Correia de Moura, proprietários do terreno sito na Rua Manuel Martins Alves, n.º 105 em Santo Estêvão, e dando resposta a directrizes superiores, os Serviços de Topografia deslocaram-se ao local para efectuar o levantamento topográfico.

Verificou-se que houve uma cedência de área ao domínio público de 2073.50m², situando-se esta nas confrontações a sul e a nascente, nomeadamente Rua Manuel Martins Alves e Rua Dr. Sousa Dias.

O prédio inicial, com a área de 8750.00m², está descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 5965 da Freguesia de Santo Estêvão e inscrito na Matriz Predial Urbana da Freguesia de Santo Estêvão sob o artigo n.º 1304.

Mais se acrescenta que o prédio ficou com as seguintes características:

Área = 4389.81m²

Confrontações:

Norte – Francisco Miguel e Claudina Rosa
Sul – Rua Manuel Martins Alves
Nascente – Rua Dr. Sousa Dias
Poente – Gertrudes Maria

7 de Julho de 2011

O Topógrafo, Domingos Manuel Feitor Martins

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE informou, que a cedência ocorreu no ano de mil novecentos e setenta e cinco para alargamento da Azinhaga da Badaneira, sem qualquer compensação, tendo agora os requerentes necessidade de fazer as devidas correcções.

Testemunhou da verdade dos factos, porquanto deles teve conhecimento enquanto vereador da Câmara Municipal no seu primeiro mandato, propondo que o Executivo possa certificar em conformidade com a presente informação.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade reconhecer a cedência da área de terreno correspondente a 2073.50m² para o domínio público, destinada a arruamento, do prédio referenciado na presente informação, que se homologa.

03- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes

03.01- Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 7 - ACESSO LIVRE E PÚBLICO E MANUTENÇÃO DO VALADO DO RIO SORRAIA

ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO TEJO, I.P. E O MUNICÍPIO DE BENAVENTE / MINUTA

Submete-se a apreciação e aprovação do Executivo a Minuta do Acordo de Colaboração a celebrar entre a Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I.P. e o Município de Benavente, tendo como objectivo garantir o acesso livre e público, exclusivamente nas formas de percursos pedonais e cicláveis, ao valado do Rio Sorraia que se estende pelos prédios rústicos conhecidos por Várzea de Samora Correia e por Tojal – Arneiro do Monte da Saúde, numa extensão de 2,4 Km, assim como a sua conservação e manutenção.

MINUTA

Acordo de Colaboração entre a Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I.P. e o Município de Benavente

Considerando que:

A Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro (Lei da Água) criou e o Decreto-Lei n.º 208/2007, de 29 de Maio, implementou as Administrações das Regiões Hidrográficas (ARH), instituições que, a nível de região hidrográfica, prosseguem atribuições no domínio da protecção e valorização das componentes ambientais das águas, competindo-lhes, nos termos da alínea h), do n.º 6, do artigo 9.º da referida Lei, promover a requalificação dos recursos hídricos;

Compete às Câmaras Municipais, nos termos da alínea h), do n.º 2, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, colaborar no apoio a programas e projectos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da Administração Central;

No seu percurso natural pela freguesia e Município de Benavente, o Rio Sorraia constitui vector essencial dos sistemas naturais e rurais que vai atravessando, bem como relevante pólo de atracção turística, sendo que em parte desse percurso existe

um Valado que se estende pelos prédios rústicos conhecidos por Várzea de Samora Correia e por Tojal - Arneiro do Monte da Saúde;

O percurso do Rio Sorraia, e em especial o Valado mencionado, podem proporcionar circuitos de lazer e de envolvimento e fruição imediatas da natureza por parte das populações, exclusivamente nas formas de percursos pedonais e cicláveis, contribuindo não só para a manutenção e estabilidade dos ditos sistemas, mas também para a sua valorização, na perspectiva do uso sustentável do território;

Tais percursos pedonais e cicláveis promovem a prática de actividades ao ar livre e um turismo mais activo, bem como a saúde e o bem-estar das populações;

Para a concretização dos objectivos enunciados, no Município de Benavente há a necessidade de manter livre e publicamente acessível o referido Valado do Rio Sorraia nos citados prédios rústicos e de se proceder à sua conservação, na extensão de 2,4 Km.

Assim é celebrado o presente Acordo de Colaboração, adiante abreviadamente designado por Acordo.

entre:

A Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I.P., abreviadamente designada por ARH do Tejo, I.P., com sede na Rua Braamcamp, n.º 7, 1250-048 Lisboa, aqui representada pelo seu Presidente, Eng. Manuel Lacerda, nomeado por despacho n.º 25248/2008, publicado no Diário da República, n.º 197, II Série, Parte C, de 10 de Outubro de 2008, cujos poderes de representação lhe foram conferidos nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 208/2007, de 29 de Maio, como Primeiro Outorgante;

e

O Município de Benavente, pessoa Colectiva com o NIPC 506 676 056, com sede na Praça do Município, 2130-138 Benavente, representado neste acto pelo Presidente da Câmara Municipal, António José Ganhão, nos termos do n.º 1 do artigo 57.º e da alínea a), do n.º 1, do artigo 68.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, como Segundo Outorgante,

O qual se rege pela legislação aplicável e pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objecto

O presente Acordo tem por objecto garantir o acesso livre e público, exclusivamente nas formas de percursos pedonais e cicláveis, ao Valado do Rio Sorraia que se estende pelos prédios rústicos conhecidos por Várzea de Samora Correia e por Tojal - Arneiro do Monte da Saúde, numa extensão de 2,4 Km, bem como a sua conservação e manutenção.

Cláusula 2.ª

Obrigações da ARH Tejo, I.P.

No desenvolvimento do objecto do presente Acordo/Protocolo a ARH Tejo, I.P. obriga-se a autorizar e manter a autorização para o acesso livre e público ao Valado identificado na cláusula 1.ª, bem como a colaborar tecnicamente e a exercer os

dum pequeno troço de valado que antecede o agora em apreço e dá ligação à ponte sobre o Rio Almansor.

O SENHOR PRESIDENTE transmitiu, que a Câmara Municipal pretende estabelecer a ligação pedonal e ciclável entre Benavente e Samora Correia, tratando o presente protocolo da área do domínio público que está sob administração da ARH.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a minuta do Acordo de Colaboração entre a Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I.P. e o Município de Benavente, e autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

Ponto 8 – EMPREITADA DE: “CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO SEDE DO RANCHO FOLCLÓRICO “SAMORA E O PASSADO” RECEPÇÃO PROVISÓRIA PARCIAL

Processo n.º 4.1.2/09-2009

Tendo sido concluída a obra em epígrafe e nos termos do n.º 1 do artigo 394.º do C.C.P., aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados, pelo Director de Fiscalização da Obra e Vereador do Pelouro e com a assistência do representante do adjudicatário, para efeitos da Recepção Provisória.

Verificando-se, pela vistoria realizada, que a obra estava em condições de ser recebida provisoriamente à **excepção das infra-estruturas eléctricas**, por se encontrar a aguardar a certificação da entidade credenciada - CERTIEL de acordo com o respectivo Auto de Recepção Provisória datado de cinco de Agosto de dois mil e onze o qual se submete a conhecimento, iniciando-se assim o prazo de garantia nos termos do definido pela cláusula 45.ª do Caderno de Encargos e expressa no Auto.

AUTO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA PARCIAL

Aos cinco dias do mês de Agosto de dois mil e onze e no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de: “ **Construção de edifício sede do rancho folclórico "Samora e o Passado"**”, adjudicada à firma “Conspronel - Construção Civil e Projectos, Lda.”, no valor de **82.507,75 € (oitenta e dois mil, quinhentos e sete euros e setenta e cinco cêntimos)**, excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 300 (trezentos) dias, contados da data do Auto de Consignação, por despacho Superior exarado em dezassete de Junho de dois mil e dez, compareceram os Srs. Carlos António Pinto Coutinho, Vereador, Maria Virgínia Antunes Pinto, Engenheira Civil, na qualidade de representantes do Dono da Obra e a Sra. Cristina Margarida Pais Martins dos Santos Marques de Oliveira, Engenheira Técnica Civil, na qualidade de representante do Adjudicatário, a fim de procederem ao exame e vistoria de todos os trabalhos que constituem a empreitada.

Tendo-se verificado que,

– foi observado o cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais do empreiteiro;

– o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição foi alterado na fase de execução da obra, por não se ter verificado o previsto em fase de projecto e referente à produção de RCD, em resultado de se terem adoptado metodologias e práticas por forma a minimizar a produção de RCD, conforme plano em anexo;

- concluída a obra, a área de intervenção foi objecto de uma limpeza geral;

foi considerada a obra em condições de ser recebida provisoriamente **à excepção das infra-estruturas eléctricas**, por se encontrar a aguardar a certificação de entidade credenciada - CERTIEL, iniciando-se deste modo o prazo de garantia de;

- ✓ 5 (cinco) anos para defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais;

- ✓ 5 (cinco) anos para defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas (excepto infra-estruturas eléctricas);

- ✓ 2 (dois) anos para defeitos que incidam sobre equipamentos afectos à obra, mas dela autonomizáveis

nos termos do definido pela cláusula 45.^a do Caderno de Encargos.

Pela Sra. Cristina Margarida Pais Martins dos Santos Marques de Oliveira, Engenheira Técnica Civil, na qualidade de representante da firma adjudicatária, foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado este Auto e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas a este acto.

E reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Recepção Provisória, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 395.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Março, o qual lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção, determinando o mesmo a entrada em funcionamento.

Carlos António Pinto Coutinho, Vereador – C.M. Benavente

Maria Virgínia Antunes Pinto, Engenheira Civil – C.M. Benavente

Cristina Margarida Pais Martins dos Santos Marques de Oliveira, Engenheira Técnica Civil - Representante do empreiteiro

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

04- Divisão Municipal de Obras e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

04.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

LICENCIAMENTOS E AUTORIZAÇÕES DE EDIFICAÇÕES

Ponto 9 – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO COM DESTINO A HABITAÇÃO

Processo: 550/2011

Requerente: Eusébio Manuel da Silva Campos

Local: Foros de Almada - Santo Estêvão

Informação técnica de Gestão Urbanística, de 12-08-2011

Refere-se o presente processo, ao pedido de licenciamento para construção de um edifício com destino a habitação, que o requerente pretende levar a efeito numa parcela de terreno com 5.936,50 m² de área, sita na Herdade de Almada e Toiças, em Foros de Almada.

Analisada a pretensão, cumpre informar:

1. A pretensão em causa consiste na construção de um edifício de 2 pisos acima do solo com destino a habitação e garagem, na construção de um anexo e de uma piscina, no local acima referenciado.

2. Face ao Plano Director Municipal (PDM), de acordo com as plantas de localização entregues e da responsabilidade do técnico autor do projecto, o local da implantação proposta insere-se em Espaço Urbanizável, Área Verde Agrícola e não observa qualquer tipo de condicionantes.

De acordo com o estipulado na alínea c), do n.º 3, do artigo 16.º do Regulamento do PDM, no *“espaço urbanizável a constituir em domínio privado, para utilização agrícola complementar da população residente, onde se poderá admitir como excepção, o licenciamento de edificação, conforme o estabelecido no n.º 5, do artigo 11.º ou no artigo 32.º”* do Regulamento do PDM. Face às condições existentes no arruamento público, a pretensão deverá observar as disposições do n.º 5, do artigo 11.º.

3. Do nosso ponto de vista técnico não se vê inconveniente no projecto de arquitectura apresentado, uma vez que se conforma com as disposições do n.º 5 do artigo 11.º, pelo que de acordo com o definido na alínea c), do n.º 3 do artigo 16.º do Regulamento do PDMB, deverá ser superiormente aferido o carácter de excepcionalidade o licenciamento da edificação nesta classe de espaço.

4. No processo em causa consta o plano de acessibilidade, sendo composto por peças escritas e desenhadas e acompanhado pelo termo de responsabilidade, dando cumprimento ao definido no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 08 de Agosto, cuja responsabilidade é do seu técnico autor.

5. Regista-se a entrega da Ficha de Segurança Contra Incêndio, dando cumprimento ao disposto no Decreto-lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro, que estabelece o Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios (SCIE), bem como da correspondente Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro e Despacho n.º 2072/2009. Nos termos da legislação referida, os elementos entregues são da responsabilidade do técnico que os subscreve.

Em conclusão, deverá ser superiormente ponderado o mencionado em 3, e caso a decisão seja favorável, julga-se que o projecto de arquitectura apresentado reúne condições de merecer aprovação.

Caso seja superiormente aprovado, deverá o requerente ser notificado de que dispõe de 6 meses, para apresentar e solicitar a aprovação dos projectos das especialidades necessárias à correcta execução da obra.

À consideração superior,

Vânia Raquel, Arquitecta

Parecer:	Despacho:
	À reunião
	2011Ago16
O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.	O Vereador / Presidente

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA explicitou, que a informação em apreço se prende com a pretensão de construção de moradia numa parcela de terreno situada em Espaço Urbanizável, Área Verde Agrícola, não vendo os serviços qualquer inconveniente.

Propôs, que a Câmara Municipal aceite o carácter excepcional da edificação naquela categoria de espaço e aprove o projecto de arquitectura, com base no critério utilizado para situações idênticas.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Vereador Miguel Cardia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Ponto 10 – CONSTRUÇÃO DE UMA MORADIA

Processo: 824/2011

Requerente: Manuel Augusto Simões Mota

Local: Est. Vagonetas - Samora Correia

Informação técnica de Gestão Urbanística, de 12-08-2011

Refere-se o presente processo, ao pedido de licenciamento para construção de uma moradia, que o requerente pretende levar a efeito numa parcela de terreno com 1.952,50 m² de área, sita no n.º 44, da Estrada das Vagonetas, em Samora Correia.

Analisada a pretensão, cumpre informar:

1. Registam-se como antecedentes os seguinte processos:

- Processo de obras n.º 298/2004, referente ao licenciamento de uma moradia e muro, o qual ainda se encontra em tramitação nestes serviços;
- Processo de obras n.º 539/2010, relativo à legalização de uma garagem e à construção muros, assim como à constituição da parcela em regime de propriedade horizontal, o qual mereceu aprovação do projecto de arquitectura na reunião de Câmara de 08-08-2011.

2. Face ao Plano Director Municipal (PDM), de acordo com as plantas de localização entregues e da responsabilidade do técnico autor do projecto, o local da implantação proposta insere-se em Espaço Urbano, Área Urbanizada Verde, Área Urbanizada Verde Agrícola e não observa qualquer tipo de condicionantes.

De acordo com o estipulado na alínea c), do n.º 3, do artigo 9.º do Regulamento do PDM, no *“espaço urbano constituído ou a constituir em domínio privado, para utilização agrícola complementar da população residente, poderá admitir-se como excepção o licenciamento de edificação, conforme o estabelecido no n.º 5, do artigo 11.º ou no artigo 32.º”* do Regulamento do PDM. Uma vez que o arruamento em causa dispõe de rede pública de iluminação, distribuição eléctrica e abastecimento de água, a pretensão deverá observar as disposições do n.º 5, do artigo 11.º, pelo que após analisado o projecto de arquitectura entregue verifica-se o seu cumprimento.

3. A pretensão em causa consiste na construção de um edifício de 1 piso acima do solo com destino a habitação, possuindo 202,64m² de área de implantação e 324,96m² de área de construção, e, na alteração da propriedade horizontal proposta no processo de obras n.º 539/2010.

4. Do nosso ponto de vista técnico não se vê inconveniente no projecto de arquitectura apresentado para a habitação, pelo que de acordo com o definido na alínea c), do n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento do PDMB, deverá ser superiormente aferido o carácter de excepcionalidade o licenciamento da edificação nesta classe de espaço. Relativamente à alteração da propriedade horizontal, apesar de ainda não ter sido

solicitada / emitida qualquer certidão também não se vê inconveniente na pretensão, uma vez que se conforma com as disposições definidas pelo Código Civil.

5. No processo em causa consta o plano de acessibilidade, sendo composto por peças escritas e desenhadas e acompanhado pelo termo de responsabilidade, dando cumprimento ao definido no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 08 de Agosto, cuja responsabilidade é do seu técnico autor.

6. Regista-se a entrega da Ficha de Segurança Contra Incêndio, dando cumprimento ao disposto no Decreto-lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro, que estabelece o Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios (SCIE), bem como da correspondente Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro e Despacho n.º 2072/2009. Nos termos da legislação referida, os elementos entregues são da responsabilidade do técnico que os subscreve.

Em conclusão, deverá ser superiormente ponderado o mencionado em 4, e caso a decisão seja favorável, julga-se que o projecto de arquitectura apresentado reúne condições de merecer aprovação.

Caso seja superiormente aprovado, deverá o requerente ser notificado de que dispõe de 6 meses, para apresentar e solicitar a aprovação dos projectos das especialidades necessárias à correcta execução da obra.

À consideração superior,

Vânia Raquel, Arquitecta

Parecer:	Despacho:
	À reunião
	2011Ago1
O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.	O Vereador / Presidente

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA observou, que se trata de situação idêntica à anterior, sendo que o processo objecto de análise é a segunda parte do desmembramento do processo inicial, cuja construção de muros e garagem foi presente na anterior reunião do Executivo.

Propôs, que a Câmara Municipal aceite o carácter excepcional da edificação em Espaço Urbano, Área Urbanizada Verde, Área Urbanizada Verde Agrícola e aprove o projecto de arquitectura, com base no critério utilizado para situações idênticas.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Vereador Miguel Cardia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

DELIBERAÇÃO FINAL DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 23.º DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pelo Vereador, Sr. Miguel António Duarte Cardia, cujo teor abaixo se transcreve, em:

12-08-2011

Ponto 11 – AMPLIAÇÃO / PAVILHÃO INDUSTRIAL / JUNÇÃO DE DOCUMENTOS

Processo n.º 825/2008

Requerente: Cabena – Cabinas de Benavente, Lda.

Local: EN118 – km39.8 - Benavente

Teor do Despacho: “Homologo e defiro. Notifique-se”

**Ponto 12 – ORDENAMENTO DE TRÂNSITO / COLOCAÇÃO DE LOMBAS
RELATÓRIO FINAL (NOS TERMOS DO ARTIGO 105.º DO C.P.A. - CÓDIGO
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Processo n.º 25595/2009

Requerente: Marta Cunha Coelho

Local: Herdade do Zambujeiro, Santo Estêvão

Informação técnica de Trânsito e Toponímia, de 11-08-2011:

Identificação do Pedido

Pedido de colocação de lombas junto ao lote 20, na Herdade do Zambujeiro, em Santo Estêvão.

Resumo dos Procedimentos

A proposta foi submetida à apreciação do Executivo em reunião ordinária realizada em 30-05-2011, resultando a discussão/intervenções e deliberação, que se transcrevem:

«DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA observou, que embora compreenda as razões e os argumentos que a requerente vem aduzir, e reconhecendo efectivamente a existência de arruamentos que, pelas suas características, são propícios à prática de grandes velocidades, sendo necessário contrariar essa situação, a Câmara Municipal tem vindo a adoptar a política de aceder aos pedidos de colocação de lombas, sejam elas em borracha ou empedradas, cada vez que um munícipe sente que há perigo na entrada das suas propriedades, correndo o risco de abrir demasiados antecedentes para todos se acharem no direito de pedir uma lomba à sua porta.

O SENHOR PRESIDENTE disse comungar da preocupação da Senhora Vereadora Ana Casquinha, que deve ser transversal à Câmara Municipal. Contudo, julga que a pretensão terá sido estudada pelos serviços, não apenas em função da questão colocada pela requerente, mas tendo em conta o global da situação, porquanto a nova estrada de ligação de Foros de Almada a Santo Estêvão convida à prática de altas velocidades, existindo somente algumas lombas de borracha no troço do Zambujeiro, perto de Santo Estêvão.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo promover-se a audiência dos interessados e a consulta das entidades intervenientes.».

Em cumprimento do deliberado pelo Executivo, procederam os serviços à elaboração do Edital n.º 256/2011, nos termos do preceituado na alínea d) do n.º 1 do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro (C.P.A.), o qual foi publicitado nos lugares públicos de estilo e no jornal “O Mirante”, de forma a que todos os

interessados se pronunciassem no prazo de 10 dias úteis, contados após a publicação do referido edital sobre a proposta formulada.

Foram igualmente notificados a pronunciarem-se, a Junta de Freguesia de Santo Estêvão, a G.N.R. de Benavente, os Bombeiros Voluntários de Benavente e a Requerente, através dos ofícios n.ºs 3723, 3729, 3738 e 3739, datados de 09-06-2011.

O término do prazo estipulado no Edital n.º 256/2011 ocorreu a 1 de Julho, acusando-se a recepção dos ofícios que abaixo se referenciam:

Bombeiros Voluntários de Benavente

Ofício n.º COM/160/11, de 20 de Junho, registo de entrada n.º 10201, de 22-06-2011. Em resposta ao solicitado, os Bombeiros Voluntários de Benavente informam de que, «... emitimos parecer favorável, à proposta apresentada.».

GNR de Benavente

Ofício n.º 1908/11, de 16 de Junho, registo de entrada n.º 10300, de 24-06-2011. Em resposta ao solicitado, a GNR de Benavente informa de que, «... tem este Comando parecer favorável ...».

Junta de Freguesia de Santo Estêvão

Ofício n.º 141/2011, de 27 de Julho, registo de entrada n.º 12302, de 01-08-2011. Em resposta ao solicitado, a Junta de Freguesia de Santo Estêvão informa de que, «...deliberou por unanimidade emitir parecer favorável à proposta mencionada (...)».

Proposta de Decisão

Face do exposto, e decorrido o prazo estabelecido para a audiência dos interessados, encontra-se a Câmara Municipal, em condições de deliberar em definitivo, sobre a proposta formulada.

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, submete-se à consideração da Câmara Municipal.

Sofia Pinheiro, arquitecta

Parecer:	Despacho:
	À reunião
	2011Ago12
O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.	O Vereador / Presidente

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, com base no presente relatório final, aprovar a proposta de colocação de lombas junto ao lote 20, na Herdade do Zambujeiro, em Santo Estêvão, cuja implementação ficará condicionada às disponibilidades financeiras e às prioridades existentes.

**Ponto 13 – ORDENAMENTO DO TRÂNSITO
RELATÓRIO FINAL (NOS TERMOS DO ARTIGO 105.º DO C.P.A. - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO)**

Processo n.º 15727/2010

Requerente: Junta de Freguesia da Barrosa

Local: Barrosa

Informação Técnica de Trânsito e Toponímia, de 11-08-2011:

Identificação do Pedido

Através de e-mail, com registo de entrada n.º 15530, de 25-08-2010, a requerente expôs ao Sr. Presidente as sugestões de ordenamento do trânsito para a freguesia da Barrosa.

Resumo dos Procedimentos

A proposta foi submetida à apreciação do Executivo em reunião ordinária realizada em 13-06-2011, resultando a discussão/intervenções e deliberação, que se transcrevem:

«DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE afirmou, que não deve ser criada a expectativa de que a proposta em apreço é exequível, porquanto não há grandes possibilidades da Câmara Municipal reforçar a respectiva rubrica orçamental.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica e, nos termos da proposta apresentada, promover a audiência dos interessados e a consulta das entidades intervenientes.».

Em cumprimento do deliberado pelo Executivo, procederam os serviços à elaboração do Edital n.º 284/2011, nos termos do preceituado na alínea d) do n.º 1 do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro (C.P.A.), o qual foi publicitado nos lugares públicos de estilo e no jornal "O Mirante", de forma a que todos os interessados se pronunciassem no prazo de 10 dias úteis, contados após a publicação do referido edital sobre a proposta formulada.

Foram igualmente notificados a pronunciarem-se, a Junta de Freguesia da Barrosa, a G.N.R. de Benavente e os Bombeiros Voluntários de Benavente, através dos ofícios n.ºs 4224, 4228 e 4229, datados de 05-07-2011.

O término do prazo estipulado no Edital n.º 284/2011 ocorreu a 21 de Julho, acusando-se a recepção dos ofícios que abaixo se referenciam:

Bombeiros Voluntários de Benavente

Ofício n.º COM/184/11, de 15 de Julho, registo de entrada n.º 11581, de 18-07-2011. Em resposta ao solicitado, os Bombeiros Voluntários de Benavente informam de que, *«... após análise detalhada da documentação que nos foi remetida, informamos V. Exa. que emitimos parecer favorável; à proposta apresentada.».*

GNR de Benavente

Ofício n.º 2147/11, de 18 de Julho, registo de entrada n.º 11931, de 22-07-2011. Em resposta ao solicitado, a GNR de Benavente informa de que, *«...tem parecer favorável à materialização da proposta.».*

Junta de Freguesia da Barrosa

Registo de entrada n.º 12516, de 04-08-2011.

Em resposta ao solicitado, a Junta de Freguesia da Barrosa informa de que, «...estamos de acordo com a proposta efectuada pelos vossos serviços.».

Proposta de Decisão

Face do exposto, e decorrido o prazo estabelecido para a audiência dos interessados, encontra-se a Câmara Municipal, em condições de deliberar em definitivo, sobre a proposta formulada.

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, submete-se à consideração da Câmara Municipal.

Sofia Pinheiro, arquitecta

Parecer:	Despacho:
	À reunião
	2011Ago12
O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.	O Vereador / Presidente

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, com base no presente relatório final, aprovar a proposta de ordenamento do trânsito para a freguesia da Barrosa, cuja implementação ficará condicionada às disponibilidades financeiras e às prioridades existentes.

Ponto 14 – ORDENAMENTO DO TRÂNSITO / PEDIDO PARA COLOCAÇÃO DE LOMBAS E LIMITE DE VELOCIDADE RELATÓRIO FINAL (NOS TERMOS DO ARTIGO 105.º DO C.P.A. - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO)

Processo n.º 15003/2010

Requerente: Joaquim Guedes de Queiroz de Mendia

Local: Estrada de Pancas a Camarate - Samora Correia

Informação técnica de Trânsito e Toponímia, de 11-08-2011:

Identificação do Pedido

O requerente e demais subscritores, solicitaram a colocação de sinalização vertical a proibir a velocidade máxima de 50 km/h, nos dois sentidos da artéria junto às duas entradas, bem como, a colocação de lombas redutoras de velocidade no troço de alcatrão existente.

Resumo dos Procedimentos

A proposta, colocação de sinalização vertical a proibir o excesso de velocidade máxima de 50 km/h, foi submetida à apreciação do Executivo em reunião ordinária realizada em 23-05-2011, resultando a deliberação, que se transcreve:

«Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica e, nos termos da proposta apresentada, promover a audiência dos interessados e a consulta das entidades intervenientes.».

Em cumprimento do deliberado pelo Executivo, procederam os serviços à elaboração do Edital n.º 252/2011, nos termos do preceituado na alínea d) do n.º 1 do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro (C.P.A.), o qual foi publicitado nos lugares públicos de estilo e no jornal “O Mirante”, de forma a que todos os interessados se pronunciassem no prazo de 10 dias úteis, contados após a publicação do referido edital sobre a proposta formulada.

Foram igualmente notificados a pronunciarem-se, a Junta de Freguesia de Samora Correia, a G.N.R. de Samora Correia, os Bombeiros Voluntários de Samora Correia e o Requerente, através dos ofícios n.ºs 3668, 3671, 3676 e 3677, datados de 07-06-2011.

O término do prazo estipulado no Edital n.º 252/2011 ocorreu a 27 de Junho acusando-se a recepção dos ofícios que abaixo se referenciam:

Bombeiros Voluntários de Samora Correia

Ofício n.º 188/COM/2011, de 17 de Junho, registo de entrada n.º 10291, de 24-06-2011.

Em resposta ao solicitado, os Bombeiros Voluntários de Samora Correia informam de que, «... o parecer deste CB é FAVORÁVEL, à proposta em referência.».

G.N.R. de Samora Correia

Ofício n.º 1620/11, de 22 de Junho, registo de entrada n.º 10497, de 29-06-2011.

Em resposta ao solicitado, a G.N.R. de Samora Correia informa de que, «...nada tem a opor à proposta apresentada.».

Junta de Freguesia de Samora Correia

Ofício n.º 693/2011, de 13 de Julho, com registo de entrada n.º 1582, de 18-07-2011.

Em resposta ao solicitado, a Junta de Freguesia de Samora Correia informa de que, «... deliberou por unanimidade, após consulta à Comissão de Trânsito da Assembleia de Freguesia, emitir parecer favorável, sobre o assunto referido em epígrafe.».

O requerente, Sr. Joaquim Guedes de Queiroz de Mendia

Através do registo de entrada n.º 10357, datado de 27-06-2011, o requerente expõe o seguinte:

«(...)

Sem prejuízo da prossecução da deliberação que recaiu sobre a Informação Técnica de Trânsito e Toponímia, de 10-05-2011, devo, com efeito, alertar V. Exa. para dois aspectos que nos preocupam de sobremaneira e que têm, justamente, a ver com o troço de caminho alcatroado (cerca de dois km com início à entrada junto à VENDAP), a saber:

- 1. O estreitamento do caminho com existência de árvores em ambos os lados concorre inexoravelmente para os maiores perigos na circulação – com vários acidentes já registados – uma vez que os veículos de maior tonelagem, p.ex.um camião TIR, ocupa a quase totalidade do perfil transversal do caminho sem deixar qualquer hipótese de escapatória – atendendo à existência de árvores de ambos os lados – aos veículos (ou quantas vezes a cavaleiros) que se apresentem em sentido contrário! É, por experiência registada, normalmente dramático e daí a sugestão de inclusão de lombas de redução de velocidade**

(uns metros antes das situações de troços em duas das curvas mais perigosas de menor visibilidade);

- 2. O desgaste do alcatrão, que gera invariavelmente situações de forte perigosidade – também com acidentes já registados – constitui uma autêntica armadilha na circulação viária, independentemente da redução de velocidade a que naturalmente conduz!**

Postas as duas grandes preocupações cujos registos são constantemente assinalados dia a dia por todos os subscritores, razão pela qual foram descritas no email de 14-01-2010, requer-se a V. Exa., com o pedido da melhor atenção, que seja ponderada a possibilidade de serem atendidas no âmbito da deliberação proferida na reunião realizada pelo Executivo em 23-05-2011 (...).».

Proposta de Decisão

Face do exposto, e decorrido o prazo estabelecido para a audiência dos interessados, encontra-se a Câmara Municipal, em condições de deliberar em definitivo, sobre a proposta formulada.

Contudo e, atendendo ao exposto pelo requerente, será de ponderar a oportunidade da sua aprovação.

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, submete-se à consideração da Câmara Municipal.

Sofia Pinheiro, arquitecta

Parecer:	Despacho:
	À reunião
	2011Ago12
O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.	O Vereador / Presidente

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA disse, que não vê possibilidade de a Câmara Municipal, no imediato ou num futuro próximo, poder resolver os problemas de alcatroamento daquele troço, que já conhece há vários anos, tal como se apresenta.

Manifestou total acordo relativamente ao desbaste pontual de algumas ramadas ou troncos de árvores que possam estar a criar problemas de visibilidade em alguns pontos.

O SENHOR PRESIDENTE reconheceu alguma perigosidade naquele caminho, afirmando que a mesma depende, sobretudo, de quem conduz e à velocidade que o faz.

Contudo, não lhe parece que a situação possa constituir uma prioridade em termos de realização de obras, porquanto gostaria a Câmara Municipal, nos próximos dois anos, de ter os meios financeiros suficientes para manter as centenas de quilómetros de estradas, caminhos e arruamentos pavimentados, dado que não se prevêem outras medidas que não sejam de encurtamento das finanças locais e diminuição dos recursos com que possam as autarquias fazer face a estes problemas.

Considerou, que a Câmara Municipal não poderá intervir relativamente à questão das árvores, sem pedir responsabilidades aos respectivos proprietários.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, com base no presente relatório final, aprovar a proposta de colocação de sinalização vertical a proibir a velocidade máxima de 50 km/h na Estrada de Pancas a Camarate, na freguesia de Samora Correia, cuja implementação ficará condicionada às disponibilidades financeiras e às prioridades existentes.

**Ponto 15 – ORDENAMENTO DO TRÂNSITO
RELATÓRIO FINAL (NOS TERMOS DO ARTIGO 105.º DO C.P.A. - CÓDIGO
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO)**

Processo n.º 17769/2010
Requerente: Elsa Maria Salvador Malico Lobato
Local: Av. 'O Século', n.º 52 - Samora Correia

Informação Técnica de Trânsito e Toponímia, de 12-08-2011:

Identificação do Pedido

A requerente solicitou a eliminação do lugar de estacionamento em frente da montra da sua loja, sito no entroncamento da Av. 'O Século' com a Av. Elias Garcia, alegando a falta de visibilidade ao estabelecimento comercial. Alegou ainda que, os peões são obrigados a circular no meio da via quando se encontram carros estacionados, devido à inexistência de passeio.

Resumo dos Procedimentos

A proposta, supressão de lugares de estacionamento e criação de percurso pedonal, foi submetida à apreciação do Executivo em reunião ordinária realizada em 09-05-2011, resultando a discussão/intervenções e deliberação, que se transcrevem:

«DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA comentou que se trata duma zona muito movimentada de Samora Correia, próxima do largo que serve de paragem dos autocarros e, que têm à frente do número cinquenta e dois uma descontinuidade em termos de passeio, com dois lugares de estacionamento.

Por um lado, a requerente vem solicitar que os lugares de estacionamento em frente ao seu estabelecimento sejam suprimidos uma vez que tem dificuldades mas, por outro lado, os peões também têm dificuldades em passar da Rua Elias Garcia para a Avenida "O Século" e vice-versa, porque têm que se deslocar para a zona de passagem dos veículos.

Referiu que a solução de colocação de "guarda corpos" com a supressão simultânea com os lugares de estacionamento, incluindo a colocação duma passadeira na esquina, é uma solução que, por um lado responde à pretensão da requerente de eliminar o estacionamento em frente ao seu estabelecimento e de permitir a continuidade de trânsito para peões em zona de segurança, evitando que se tenham que dirigir para a zona utilizada pelas viaturas para aceder à Rua Elias Garcia e vice-versa.

Concordou com esta solução que, em termos de custos é menor do que se determinasse a colocação de lancil e calcetamento da zona, propondo que se promova a audiência dos interessados e a consulta das entidades intervenientes.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor vereador Miguel Cardia.».

Em cumprimento do deliberado pelo Executivo, procederam os serviços à elaboração do Edital n.º 203/2011, nos termos do preceituado na alínea d) do n.º 1 do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro (C.P.A.), o qual foi publicitado nos lugares públicos de estilo e no jornal “O Mirante”, de forma a que todos os interessados se pronunciassem no prazo de 10 dias úteis, contados após a publicação do referido edital sobre a proposta formulada.

Foram igualmente notificados a pronunciarem-se, a Junta de Freguesia de Samora Correia, a G.N.R. de Samora Correia, os Bombeiros Voluntários de Samora Correia e a Requerente, através dos ofícios n.ºs 3222 a 3225, datados de 19-05-2011.

O término do prazo estipulado no Edital n.º 203/2011 ocorreu a 09 de Junho acusando-se a recepção dos ofícios que abaixo se referenciam:

G.N.R. de Samora Correia

Ofício n.º 1426/11, de 25 de Maio, registo de entrada n.º 8868, de 30-05-2011.
Em resposta ao solicitado, a G.N.R. de Samora Correia informa de que, «... *este Comando nada tem a opor.*».

Bombeiros Voluntários de Samora Correia

Ofício n.º 167/COM/2011, de 24 de Maio, registo de entrada n.º 8971, de 31-05-2011.
Em resposta ao solicitado, os Bombeiros Voluntários de Samora Correia informam de que, «... *o parecer deste CB é FAVORÁVEL, à proposta em referência.*».

Junta de Freguesia de Samora Correia

Ofício n.º 696/2011, de 13 de Julho, com registo de entrada n.º 11726, de 20-07-2011.
Em resposta ao solicitado, a Junta de Freguesia de Samora Correia informa de que, «... *deliberou por unanimidade, após consulta à Comissão de Trânsito da Assembleia de Freguesia, emitir parecer favorável, sobre o assunto referido em epígrafe. No entanto, e mais uma vez, vimos transmitir que consideramos importante, com vista a salvaguardar a segurança de pessoas e bens e, independentemente, da intervenção agora proposta, a supressão do primeiro lugar de estacionamento, no lado contrário da via, como assinalado na planta de localização enviada em anexo.*».

Proposta de Decisão

Face do exposto, e decorrido o prazo estabelecido para a audiência dos interessados, encontra-se a Câmara Municipal, em condições de deliberar em definitivo, sobre a proposta formulada.

Contudo e, atendendo ao exposto pela Junta de Freguesia de Samora Correia, será de ponderar a oportunidade da sua aprovação.

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, submete-se à consideração da Câmara Municipal.

Sofia Pinheiro, arquitecta

Parecer:	Despacho:
	À reunião
	2011Ago12
O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.	O Vereador / Presidente

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA propôs, uma vez que não haverá disponibilidade financeira imediata e esta não é uma das prioridades que a Câmara Municipal tem em termos de segurança rodoviária, que os serviços rapidamente apreciem a referência complementar da Junta de Freguesia de Samora Correia, de forma a que o Executivo delibere em definitivo, não criando problemas burocráticos desnecessários.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Vereador Miguel Cardia.

**Ponto 16 – ORDENAMENTO DO TRÂNSITO
RELATÓRIO FINAL (NOS TERMOS DO ARTIGO 105.º DO C.P.A. - CÓDIGO
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO)**

Processo n.º 543/2011

Requerente: Transportes Gonçalo, S.A.

Local: Rua dos Negócios, lote 10 Q, Zona Industrial Vale Tripeiro - Benavente

Informação técnica de Trânsito e Toponímia, de 11-08-2011:

Identificação do Pedido

A requerente solicitou marcação horizontal e vertical a proibir o estacionamento, junto ao portão de acesso do lote 10 Q, na Rua dos Negócios, na Zona Industrial Vale Tripeiro, em Benavente.

Resumo dos Procedimentos

A proposta foi submetida à apreciação do Executivo em reunião ordinária realizada em 06-06-2011, resultando a deliberação, que se transcreve:

«Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica e, nos termos da proposta apresentada, promover a audiência dos interessados e a consulta das entidades intervenientes.»

Em cumprimento do deliberado pelo Executivo, procederam os serviços à elaboração do Edital n.º 270/2011, nos termos do preceituado na alínea d) do n.º 1 do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro (C.P.A.), o qual foi publicitado nos lugares públicos de estilo e no jornal “O Mirante”, de forma a que todos os interessados se pronunciassem no prazo de 10 dias úteis, contados após a publicação do referido edital sobre a proposta formulada.

Foram igualmente notificados a pronunciarem-se a Junta de Freguesia de Benavente, a G.N.R. de Benavente, os Bombeiros Voluntários de Benavente e a Requerente, através dos ofícios n.ºs 3884 a 3887, datados de 16-06-2011.

O término do prazo estipulado no Edital n.º 270/2011 ocorreu a 07 de Julho, acusando-se a recepção dos ofícios que abaixo se referenciam:

GNR de Benavente

Ofício n.º 2023/11, de 28 de Junho, registo de entrada n.º 10559 de 30-06-2011.
Em resposta ao solicitado, a GNR de Benavente informa de que, «... tendo em conta a argumentação apresentada pelo requerente, é parecer desta Guarda a materialização do requerido.».

Junta de Freguesia de Benavente

Ofício n.º 167/2011, de 30 de Junho, com registo de entrada n.º 10703, de 04-07-2011.
Em resposta ao solicitado, a Junta de Freguesia de Benavente deliberou «...por unanimidade emitir parecer favorável à presente proposta ...».

Bombeiros Voluntários de Benavente

Ofício n.º COM/176/11, de 06 de Julho, registo de entrada n.º 11145, de 08-07-2011.
Em resposta ao solicitado, os Bombeiros Voluntários de Benavente informam de que, «... após análise detalhada da documentação que nos foi remetida, informamos V. Exa. que emitimos parecer favorável, à proposta apresentada.».

Proposta de Decisão

Face do exposto, e decorrido o prazo estabelecido para a audiência dos interessados, encontra-se a Câmara Municipal, em condições de deliberar em definitivo, sobre a proposta formulada.

Contudo e, atendendo ao exposto pela G.N.R. de Benavente, será de ponderar a oportunidade da sua aprovação.

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, submete-se à consideração da Câmara Municipal.

Sofia Pinheiro, arquitecta

Parecer:	Despacho:
	À reunião
	2011Ago12
O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.	O Vereador / Presidente

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE observou, que a Câmara Municipal considera que a proposta dos serviços deve ser aprovada, porquanto garante as condições de circulação de entrada e saída do portão em segurança.

O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA manifestou concordância com o Senhor Presidente, com a possibilidade da situação ser reanalisada face a futuros constrangimentos.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, com base no presente relatório final, aprovar a proposta de marcação horizontal e vertical a proibir o estacionamento, junto ao portão de acesso do lote 10 Q, na Rua dos Negócios, na Zona Industrial Vale

Tripeiro, em Benavente, cuja implementação ficará condicionada às disponibilidades financeiras e às prioridades existentes.

Ponto 17 – ORDENAMENTO DO TRÂNSITO / PEDIDO DE SINALIZAÇÃO DE ESTACIONAMENTO PROIBIDO
RELATÓRIO FINAL (NOS TERMOS DO ARTIGO 105.º DO C.P.A. - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO)

Processo n.º 607/2011

Requerente: Executivo – Presidente da Câmara

Local: Rua Eng.º Vaz Guedes - Samora Correia

Informação técnica de Trânsito e Toponímia, de 11-08-2011:

Identificação do Pedido

O requerente solicitou sinalização vertical a proibir o estacionamento, no lado oposto da artéria onde tem duas garagens, alegando a dificuldade que tem a entrar e sair com a sua viatura.

Resumo dos Procedimentos

A proposta foi submetida à apreciação do Executivo em reunião ordinária realizada em 30-05-2011, resultando a deliberação, que se transcreve:

«Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica e, nos termos da proposta apresentada, promover a audiência dos interessados e a consulta das entidades intervenientes.».

Em cumprimento do deliberado pelo Executivo, procederam os serviços à elaboração do Edital n.º 257/2011, nos termos do preceituado na alínea d) do n.º 1 do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro (C.P.A.), o qual foi publicitado nos lugares públicos de estilo e no jornal “O Mirante”, de forma a que todos os interessados se pronunciassem no prazo de 10 dias úteis, contados após a publicação do referido edital sobre a proposta formulada.

Foram igualmente notificados a pronunciarem-se, o munícipe, Sr. Fernando Talaia, a Junta de Freguesia de Samora Correia, a G.N.R. de Samora Correia e os Bombeiros Voluntários de Samora Correia, através dos ofícios n.ºs 3799, 3801, 3802 e 3804, datados de 14-06-2011.

O término do prazo estipulado no Edital n.º 257/2011 ocorreu a 07 de Julho acusando-se a recepção dos ofícios que abaixo se referenciam:

Bombeiros Voluntários de Samora Correia

Ofício n.º 187/COM/2011, de 17 de Junho, registo de entrada n.º 10292, de 24-06-2011.

Em resposta ao solicitado, os Bombeiros Voluntários de Samora Correia informam de que, «... o parecer deste CB é FAVORÁVEL, à proposta em referência.».

G.N.R. de Samora Correia

Ofício n.º 1619/11, de 22 de Junho, registo de entrada n.º 10496, de 29-06-2011.

Em resposta ao solicitado, a G.N.R. de Samora Correia informa de que, «... *nada tem a opor à referida proposta.*».

Junta de Freguesia de Samora Correia

Ofício n.º 694/2011, de 13 de Julho, com registo de entrada n.º 11583, de 18-07-2011. Em resposta ao solicitado, a Junta de Freguesia de Samora Correia deliberou, «...*emitir parecer favorável ...*».

Proposta de Decisão

Face do exposto, e decorrido o prazo estabelecido para a audiência dos interessados, encontra-se a Câmara Municipal, em condições de deliberar em definitivo, sobre a proposta formulada.

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, submete-se à consideração da Câmara Municipal.

Sofia Pinheiro, arquitecta

Parecer:	Despacho:
	À reunião
	2011Ago12
O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.	O Vereador / Presidente

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, com base no presente relatório final, aprovar a proposta de sinalização de estacionamento proibido na Rua Eng.º Vaz Guedes, na freguesia de Samora Correia, cuja implementação ficará condicionada às disponibilidades financeiras e às prioridades existentes.

Ponto 18 – ORDENAMENTO DO TRÂNSITO RELATÓRIO FINAL (NOS TERMOS DO ARTIGO 105.º DO C.P.A. - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO)

Processo n.º 633/2011
Requerente: Executivo – Vereador Manuel dos Santos
Local: Rua Joaquim Marques Saias - Benavente

Informação técnica de Trânsito e Toponímia, de 11-08-2011:

Identificação do Pedido

Em dia de atendimento ao Sr. Vereador Manuel dos Santos, a munícipe, Joaquina Rosado, moradora na Rua Joaquim Marques Saias, Lote n.º 6, r/c esq.º, solicitou, devido à existência de um acidente no local, sinalização vertical para o cruzamento da rua de sua residência com a artéria designada por Bairro Zeca Afonso, em Benavente.

Resumo dos Procedimentos

A proposta foi submetida à apreciação do Executivo em reunião ordinária realizada em 13-06-2011, resultando a deliberação, que se transcreve:

«Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica e, nos termos da proposta apresentada, promover a audiência dos interessados e a consulta das entidades intervenientes.».

Em cumprimento do deliberado pelo Executivo, procederam os serviços à elaboração do Edital n.º 285/2011, nos termos do preceituado na alínea d) do n.º 1 do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro (C.P.A.), o qual foi publicitado nos lugares públicos de estilo e no jornal "O Mirante", de forma a que todos os interessados se pronunciassem no prazo de 10 dias úteis, contados após a publicação do referido edital sobre a proposta formulada.

Foram igualmente notificados a pronunciarem-se, a Junta de Freguesia de Benavente, a G.N.R. de Benavente, os Bombeiros Voluntários de Benavente e a munição, através dos ofícios n.ºs 4266 a 4268 e 4275, datados de 06-07-2011.

O término do prazo estipulado no Edital n.º 285/2011 ocorreu a 21 de Julho, acusando-se a recepção dos ofícios que abaixo se referenciam:

Bombeiros Voluntários de Benavente

Ofício n.º COM/183/11, de 15 de Julho, registo de entrada n.º 11579, de 18-07-2011. Em resposta ao solicitado, os Bombeiros Voluntários de Benavente informam de que, *«... após análise detalhada da documentação que nos foi remetida, informamos V. Exa. que emitimos parecer favorável à proposta apresentada.».*

GNR de Benavente

Ofício n.º 2149/11, de 18 de Julho, registo de entrada n.º 11930, de 22-07-2011. Em resposta ao solicitado, a GNR de Benavente informa de que, *«... tem parecer favorável à materialização da proposta.».*

Junta de Freguesia de Benavente

Ofício n.º 235/2011, de 04 de Agosto, com registo de entrada n.º 12607, de 08-08-2011. Em resposta ao solicitado, a Junta de Freguesia de Benavente deliberou, *«... por unanimidade emitir parecer favorável à proposta ...».*

Proposta de Decisão

Face do exposto, e decorrido o prazo estabelecido para a audiência dos interessados, encontra-se a Câmara Municipal, em condições de deliberar em definitivo, sobre a proposta formulada.

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, submete-se à consideração da Câmara Municipal.

Sofia Pinheiro, arquitecta

Parecer:	Despacho:
	À reunião
	2011Ago12
O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.	O Vereador / Presidente

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, com base no presente relatório final, aprovar a proposta de ordenamento do trânsito para a Rua Joaquim Marques Saias, na freguesia de Benavente, cuja implementação ficará condicionada às disponibilidades financeiras e às prioridades existentes.

Ponto 19 – ORDENAMENTO DO TRÂNSITO / RECLAMAÇÃO DE VIATURA MAL ESTACIONADA
RELATÓRIO FINAL (NOS TERMOS DO ARTIGO 105.º DO C.P.A. - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO)

Processo n.º 651/2011

Requerente: Ana Martins

Local: Rua Manuel Maria Barbosa du Bocage - Samora Correia

Informação técnica de Trânsito e Toponímia, de 11-08-2011:

Identificação do Pedido

A munícipe reclamou do estacionamento indevido, em cima do passeio, na traseira do prédio onde reside.

Resumo dos Procedimentos

A proposta, colocação de pinos no passeio, junto ao espaço público de lazer, nas traseiras do prédio, residência da munícipe, foi submetida à apreciação do Executivo em reunião ordinária realizada em 13-06-2011, resultando a discussão/intervenções e deliberação, que se transcrevem:

«DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA alertou para o facto de que a Câmara Municipal pode estar a proceder à instalação de pinos num dos lados do passeio, e a viatura prevaricadora entrar do outro.

O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA propôs, que a Câmara Municipal homologue e aprove a presente informação técnica e, nos termos da proposta apresentada, promova a audiência dos interessados e a consulta das entidades intervenientes.

Mais propôs, que os serviços técnicos efectuem visita ao local e, se necessário for, complementem a proposta em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Vereador Miguel Cardia.».

Em cumprimento da deliberação de Câmara, procederam os serviços à elaboração de nova proposta para colocação de pinos metálicos junto aos locais dos futuros prédio, salvaguardando o acesso às garagens, evitando assim o estacionamento em espaço público de lazer.

A informação técnica obteve o seguinte despacho do Senhor Vereador Miguel Cardia, em 22-06-2011:

«Homologo. Proceda-se à consulta das Entidades e audiência dos interessados.»

Em cumprimento de despacho Superior, procederam os serviços à elaboração do Edital n.º 286/2011, nos termos do preceituado na alínea d) do n.º 1 do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro (C.P.A.), o qual foi publicitado nos lugares públicos de estilo e no jornal "O Mirante", de forma a que todos os interessados se pronunciassem no prazo de 10 dias úteis, contados após a publicação do referido edital sobre a proposta formulada.

Foram igualmente notificados a pronunciarem-se, a Requerente, a Junta de Freguesia de Samora Correia, os Bombeiros Voluntários de Samora Correia e a G.N.R. de Samora Correia, através dos ofícios n.ºs 4140, 4142, 4146 e 4147, datados de 30-06-2011.

O término do prazo estipulado no Edital n.º 286/2011 ocorreu a 21 de Julho acusando-se a recepção dos ofícios que abaixo se referenciam:

G.N.R. de Samora Correia

Ofício n.º 1849/11, de 12 de Julho, registo de entrada n.º 11719, de 20-07-2011.
Em resposta ao solicitado, a G.N.R. de Samora Correia informa de que, *«... este Comando nada tem a opor.»*

Bombeiros Voluntários de Samora Correia

Ofício n.º 195/COM/2011, de 07 de Julho, registo de entrada n.º 11859, de 22-07-2011.
Em resposta ao solicitado, os Bombeiros Voluntários de Samora Correia informam de que, *«... o parecer deste CB é FAVORÁVEL, à proposta em referência.»*

Junta de Freguesia de Samora Correia

Ofício n.º 726/2011, de 25 de Julho, com registo de entrada n.º 12288, de 01-08-2011.
Em resposta ao solicitado, a Junta de Freguesia de Samora Correia informa de que, *«... deliberou emitir parecer favorável sobre o assunto em epígrafe.»*

Proposta de Decisão

Face do exposto, e decorrido o prazo estabelecido para a audiência dos interessados, encontra-se a Câmara Municipal, em condições de deliberar em definitivo, sobre a proposta formulada.

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, submete-se à consideração da Câmara Municipal.

Sofia Pinheiro, arquitecta

Parecer:	Despacho:
	À reunião
	2011Ago12
O Chefe da D. M. O. P. U. D.	O Vereador / Presidente

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, com base no presente relatório final, aprovar a proposta de ordenamento do trânsito para a Rua Manuel Maria Barbosa du Bocage, na freguesia de Samora Correia, cuja implementação ficará condicionada às disponibilidades financeiras e às prioridades existentes.

**Ponto 20 – ORDENAMENTO DO TRÂNSITO
RELATÓRIO FINAL (NOS TERMOS DO ARTIGO 105.º DO C.P.A. - CÓDIGO
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO)**

Processo n.º 733/2011
Requerente: Junta de Freguesia de Benavente
Local: Largo Santo André, Benavente

Informação Técnica de Trânsito e Toponímia, de 11-08-2011:

Identificação do Pedido

Através do registo de entrada n.º 8442, de 23-05-2011, a requerente apresentou proposta de ordenamento de sentido do trânsito para o troço do Largo de Santo André, junto à bomba de gasolina, em Benavente.

Resumo dos Procedimentos

A proposta apresentada pela requerente foi submetida à apreciação do Executivo em reunião ordinária realizada em 20-06-2011, resultando a deliberação, que se transcreve:

«Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e manifestar a intenção de aprovar a proposta nela contida, promovendo a audiência prévia dos interessados e a consulta das entidades intervenientes.».

Em cumprimento do deliberado pelo Executivo, procederam os serviços à elaboração do Edital n.º 287/2011, nos termos do preceituado na alínea d) do n.º 1 do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro (C.P.A.), o qual foi publicitado nos lugares públicos de estilo e no jornal “O Mirante”, de forma a que todos os interessados se pronunciassem no prazo de 10 dias úteis, contados após a publicação do referido edital sobre a proposta formulada.

Foram igualmente notificados a pronunciarem-se, a Junta de Freguesia de Benavente, a G.N.R. de Benavente e os Bombeiros Voluntários de Benavente, através dos ofícios n.ºs 4277 a 4279, datados de 06-07-2011.

O término do prazo estipulado no Edital n.º 287/2011 ocorreu a 28 de Julho, acusando-se a recepção dos ofícios que abaixo se referenciam:

Bombeiros Voluntários de Benavente

Ofício n.º COM/184/11, de 15 de Julho, registo de entrada n.º 11580, de 18-07-2011.
Em resposta ao solicitado, os Bombeiros Voluntários de Benavente informam de que, «... após análise detalhada da documentação que nos foi remetida, informamos V. Exa. que emitimos parecer favorável; à proposta apresentada.».

GNR de Benavente

Ofício n.º 2148/11, de 18 de Julho, registo de entrada n.º 11932, de 22-07-2011.
Em resposta ao solicitado, a GNR de Benavente informa de que, «... tem parecer favorável à materialização da proposta.».

Junta de Freguesia de Benavente

Ofício n.º 234/2011, de 04 de Agosto, com registo de entrada n.º 12605, de 08-08-2011.
Em resposta ao solicitado, a Junta de Freguesia de Benavente deliberou, «...por unanimidade emitir parecer favorável à proposta de ordenamento de trânsito no Largo de Santo André (junto à bomba de gasolina), em Benavente.».

Proposta de Decisão

Face do exposto, e decorrido o prazo estabelecido para a audiência dos interessados, encontra-se a Câmara Municipal, em condições de deliberar em definitivo, sobre a proposta formulada.

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, submete-se à consideração da Câmara Municipal.

Sofia Pinheiro, arquitecta

Parecer:	Despacho:
	À reunião
	2011Ago12
O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.	O Vereador / Presidente

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, com base no presente relatório final, aprovar a proposta de ordenamento de sentido do trânsito para o troço do Largo de Santo André, junto à bomba de gasolina, na freguesia de Benavente cuja implementação ficará condicionada às disponibilidades financeiras e às prioridades existentes.

Ponto 21 – ORDENAMENTO DO TRÂNSITO RELATÓRIO FINAL (NOS TERMOS DO ARTIGO 105.º DO C.P.A. - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO)

Processo n.º 791/2011
Requerente: Maria Manuel Melo
Local: Av. Dr. Francisco Sousa Dias, Benavente

Informação Técnica de Trânsito e Toponímia, de 11-08-2011:

Identificação do Pedido

Em dia de atendimento ao Sr. Vereador Manuel dos Santos, a requerente solicitou a inviabilização do estacionamento em frente do seu estabelecimento de restauração e bebidas, na Av. Dr. Francisco Sousa Dias, de modo a facilitar não só a entrada e saída dos clientes, mas também devido ao apoio que necessita dar à esplanada existente no lado oposto da via.

Resumo dos Procedimentos

A proposta, colocação de linha contínua amarela, foi submetida à apreciação do Executivo em reunião ordinária realizada em 27-06-2011, resultando a deliberação, que se transcreve:

«Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e manifestar a intenção de aprovar a proposta nela contida, promovendo a audiência prévia dos interessados e a consulta das entidades intervenientes.».

Em cumprimento do deliberado pelo Executivo, procederam os serviços à elaboração do Edital n.º 298/2011, nos termos do preceituado na alínea d) do n.º 1 do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro (C.P.A.), o qual foi publicitado nos lugares públicos de estilo e no jornal “O Mirante”, de forma a que todos os interessados se pronunciassem no prazo de 10 dias úteis, contados após a publicação do referido edital sobre a proposta formulada.

Foram igualmente notificados a pronunciarem-se, a requerente, os Bombeiros Voluntários de Benavente, a G.N.R. de Benavente e a Junta de Freguesia de Benavente, através dos ofícios n.ºs 4421, 4423 a 4425, datados de 11-07-2011.

O término do prazo estipulado no Edital nº 298/2011 ocorreu a 4 de Agosto, acusando-se a recepção dos ofícios que abaixo se referenciam:

Bombeiros Voluntários de Benavente

Ofício n.º COM/182/11, de 15 de Julho, registo de entrada n.º 11578, de 18-07-2011. Em resposta ao solicitado, os Bombeiros Voluntários de Benavente informam de que, *«... após análise detalhada da documentação que nos foi remetida, informamos V. Exa. que emitimos parecer favorável, à proposta apresentada.».*

GNR de Benavente

Ofício n.º 2169/11, de 18 de Julho, registo de entrada n.º 11929, de 22-07-2011. Em resposta ao solicitado, a GNR de Benavente informa de que, *«... tem parecer favorável à materialização da proposta.».*

Junta de Freguesia de Benavente

Ofício n.º 236/2011, de 04 de Agosto, com registo de entrada n.º 12606, de 08-08-2011.

Em resposta ao solicitado, a Junta de Freguesia de Benavente deliberou, *«...por unanimidade emitir parecer favorável à proposta para colocação de linha contínua amarela na Av. Dr. Francisco Sousa Dias, em Benavente.».*

Proposta de Decisão

Face ao exposto, e decorrido o prazo estabelecido para a audiência dos interessados, encontra-se a Câmara Municipal, em condições de deliberar em definitivo, sobre a proposta formulada.

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, submete-se à consideração da Câmara Municipal.

Sofia Pinheiro, arquitecta

Parecer:	Despacho:
	À reunião
	2011Ago12
O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.	O Vereador / Presidente

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, com base no presente relatório final, aprovar a proposta de ordenamento de sentido do trânsito para a Av. Dr. Francisco Sousa Dias, na freguesia de Benavente, cuja implementação ficará condicionada às disponibilidades financeiras e às prioridades existentes.

06- Divisão Municipal de Desporto, Acção Social e Juventude

06.03- Intervenção Social e Saúde

Ponto 22 – PEDIDO DE EMISSÃO DE RECIBO

Informação Social n.º 133/2011

PONTO DE SITUAÇÃO

- Em sequência do realojamento a família carenciada (ver anexo n.º 1) em Dezembro de 2010, e após solicitação a várias entidades, nomeadamente Worten, Moviflor e Bonitos, a solicitar a cedência de alguns bens móveis (ver anexo n.º 2) a essa mesma família, a Moviflor respondeu favoravelmente e contribuiu com a disponibilização de um aparador e um sofá, ambos de cor preta.

- Decorrido este período, a Moviflor vem solicitar, ao abrigo da Lei do Mecenato, o envio de recibo no valor de 340,32 €.

- Assim, solicita-se ao Município de Benavente a emissão de recibo endossado à Moviflor Mobiliário S.A., com o NIF 504 861 190, no valor de 340,32 € (trezentos e quarenta euros e trinta e dois cêntimos).

- Submete-se à consideração de V. Exa. o pedido.

Benavente, 2011-08-09

A Técnica Superior, Mª Carmo Francisco

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE observou, que o bem foi doado à família e não à Câmara Municipal, tendo este órgão autárquico apenas sensibilizado empresas que pudessem oferecer bens a uma família que estava a ser realojada e que não tinha mobiliário.

Propôs, que os serviços sociais tratem do assunto junto da família, a fim desta poder dizer que recebeu bens com aquele valor.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Ponto 23 – INTERVENÇÕES DOS MEMBROS DA CÂMARA

SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO

1- FESTAS EM HONRA DE N.ª SRA. DE OLIVEIRA E N.ª SRA. DE GUADALUPE, EM SAMORA CORREIA

Referiu, que apesar das dificuldades que se vivem actualmente, as Festas em Honra de N.ª Sra. de Oliveira e N.ª Sra. de Guadalupe, em Samora Correia, têm corrido dum forma excelente, contando com grande participação quer dos residentes, quer dos visitantes, nas diversas iniciativas que têm sido promovidas.

Disse que quer a ARCAS, quer todos os que com ela colaboram, estão de parabéns pelo bom trabalho desenvolvido em termos de organização, assumindo relevo a participação dum número muito significativo de campinos, que este ano têm uma excelente homenagem na exposição que está patente no Palácio do Infantado, cuja montagem foi da responsabilidade de Joaquim Salvador e da equipa que com ele trabalha.

Crê que aquela exposição tem também um carácter educativo, sendo óptimo que as crianças e os jovens pudessem visitá-la, pelo que nesse sentido, o Senhor Sérgio Perilhão, homenageado com a Medalha de Mérito Municipal e profundo conhecedor do trabalho de campo e da vida dos campinos, mostrou disponibilidade para poder acompanhar eventuais visitas das escolas da área do Município.

Considerou que seria uma mais-valia que o Senhor Sérgio Perilhão pudesse transmitir esse conhecimento e saber às crianças e jovens.

SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA

1- FESTAS EM HONRA DE N.ª SRA. DE OLIVEIRA E N.ª SRA. DE GUADALUPE, EM SAMORA CORREIA

Associou-se às felicitações endereçadas à ARCAS, pela organização das Festas em Honra de N.ª Sra. de Oliveira e N.ª Sra. de Guadalupe, em Samora Correia.

Na sequência das intervenções dos Senhores Vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu a seguinte consideração:

1- FESTAS EM HONRA DE N.ª SRA. DE OLIVEIRA E N.ª SRA. DE GUADALUPE, EM SAMORA CORREIA

Manifestou a sua congratulação pela forma como decorreu a passagem do touro na Av. “O Século”, em Samora Correia, com milhares de pessoas a assistir e muitas delas não sensibilizadas para os cuidados que deveriam ter, tendo corrido extraordinariamente bem, sem qualquer incidente, o que prova que, de facto, quando se usa a inteligência, é possível manter a tradição sem causar graves danos ou problemas.

Acrescentou, que as festas não são maiores ou menores, consoante o número de incidentes que provoca, pelo que a passagem do touro foi um momento bonito, preservando a tradição sem com isso causar alguns engulhos ou dificuldades no percurso que tem que ser feito na defesa das tradições.

Saudou vivamente a ARCAS e os seus colaboradores, por terem conseguido aquele objectivo, entre outros, que levaram a uma excelente participação na festa, num momento difícil da população.

Seguidamente, o **SENHOR PRESIDENTE** prestou a seguinte informação:

1- REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Informou, que no final da presente reunião irá, conjuntamente com a Senhora Vereadora Gabriela dos Santos, marcar a reunião do Conselho Municipal de Educação, com o objectivo de preparar a abertura do ano lectivo.

Acrescentou, que irá propor ao Conselho Municipal de Educação que a Câmara Municipal mantenha o fornecimento de uma refeição gratuita apenas às crianças carenciadas que frequentem a educação pré-escolar, dado que apesar de tal não constituir uma obrigação, trata-se dum critério de igualdade perante o ensino obrigatório.

Referiu, que não é possível à Câmara Municipal manter o fornecimento duma refeição gratuita a todas as crianças daquele grau de ensino, porquanto o Ministério da Educação continua a dever mais de trezentos mil euros, e apesar de o Executivo ter conseguido uma poupança de idêntico valor nas despesas com pessoal, essa verba não é suficiente para compensar a diminuição de vinte por cento nas transferências do Orçamento de Estado.

Disse, que se ocorrer um corte de dez por cento na receita corrente, tal como parece derivar das palavras do Senhor Ministro, a Câmara Municipal terá que tomar opções, não podendo estar a alimentar ilusões de que será capaz de manter aquele apoio à educação pré-escolar, que se constituía como um orgulho para o Município.

Ponto 24 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Pedido de apoio logístico;
- Licenciamentos e autorizações de edificações.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

Não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião às quinze horas e vinte e cinco minutos.

Para constar se lavrou a presente acta, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Hermínio Nunes da Fonseca, Director do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, a subscrevi e assino.